

**SGD: 2019/30559/054960**
MEMORANDO CIRCULAR - 8/2019/SES/SGPES/DGP/GFPC

Palmas, 10/05/2019

Às Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde
C/C: UNIDADES HOSPITALARESAssunto: **Novo fluxo para comprovação de Frequência dos servidores.**

Prezados (as) Senhores (as),

Em atendimento às recomendações dos Órgãos Controladores, no sentido de qualificar a efetiva fiscalização do registro de frequência de **todos os servidores** do Quadro da Saúde do Estado do Tocantins, informamos que **a partir da referência de maio/2019**, o controle de frequência será feito, obrigatoriamente, por meio do **Relatório Consolidado de Frequência Mensal** com todos os **Registros Individuais de Frequência - RIF (Folhas de Ponto) anexados**, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, via SGD, **seguindo ao fluxo e cronograma estabelecidos em anexo**.

Para tanto, as chefias imediatas (Supervisores/Diretores de área) deverão entregar todos os registros de frequência no setor de Recursos Humanos de sua Unidade **no dia 1º de cada mês subsequente ao trabalhado**, bem como as comprovações de afastamentos (atestados, folgas de TRE, etc), nos moldes já feitos com a comprovação de efetivo labor, a fim de se sejam digitalizados e enviados à Gerência de Folha de Pagamento e Controle/ DGP/SGPES.

Esclarecemos que, no caso de **recusa do servidor e/ou chefe imediato** quanto à realização e entrega do Registro individual de Frequência (Folha de Ponto), a mesma deve ser anexada (em branco) e esse servidor deverá constar no Relatório Consolidado de Frequência Mensal da Unidade, **com o campo “dias trabalhados” zerado e a devida anotação no campo “observações”** informando a respectiva inconsistência, que, após ser recebido por esta Superintendência responsável serão adotadas as providências cabíveis.

Por conseguinte, destacamos a importância de que **sejam cumpridos os prazos**, uma vez que o SISRH – Sistema de Recursos Humanos **será aberto a partir do dia 1º de cada referência**, para lançamentos e adequações, conforme o cumprimento da escala de serviço, **e fechado definitivamente no dia cinco do mês posterior**, não permitindo mais nenhuma alteração. Ressaltando que, **caso sejam verificadas divergências entre a escala lançada e a frequência**, a mesma será recusada pela Gerência de Folha de Pagamento e Controle / DGP/SGPES para as devidas correções.

Em caso de **algum problema no sistema ou alteração necessária**, que incidir na não geração da Frequência no prazo estabelecido, e seja preciso abrir o sistema, a Superintendência/Unidade deverá encaminhar memorando (SGD), **no prazo de 48h, do ocorrido**, com justificativa plausível à Gerência de Folha de Pagamento e Controle/ DGP/SGPES, informando a situação, a qual será avaliada, **e atendida apenas dentro da**

SGPES/DGP/GFPC

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

**viabilidade técnica e legal.**

Os Relatórios Consolidados de Frequência Mensal com os devidos Registros Individuais de Frequência - RIF (Folhas de Ponto) e comprovações de afastamentos (atestados, folgas de TRE, etc) anexados de cada Superintendência/Unidade deverão ser entregues na Gerência de Folha de Pagamento e Controle/DGP/SGPES, **no dia 5 do mês subsequente ao trabalhado**, tendo uma tolerância máxima, **impreterivelmente, até o dia 10 (dez) respectivo** a fim de que seja possível cumprir o fluxo determinado pela SECAD para os lançamentos no sistema ERGON.

Em caso da **não entrega** dos Relatórios Consolidados de Frequência Mensal com os devidos Registros individuais (Folhas de Ponto) anexados, **no prazo estabelecido**, os respectivos servidores constarão em **relatório de situação irregular**, e, conseqüentemente, **ficarão suspensos da folha de pagamento** até a devida regularização, que só poderá ser feita na competência seguinte (folha do próximo mês à ocorrência), conforme fluxo definido junto à SECAD para os lançamentos no sistema ERGON.

Para tanto, ressaltamos que **se repetindo a situação irregular por três meses, o caso será encaminhado para a Corregedoria da Saúde**, no sentido de que sejam averiguadas as responsabilidades tanto do servidor, quanto das chefias imediata e mediata, conforme dispõe os arts. 133 e 134 da Lei nº 1.818/2007.

Ressaltamos ainda, que é de estrita **competência da chefia imediata do servidor monitorar e controlar sua frequência**, bem como zelar pelo cumprimento da carga horária respectiva, cabendo-lhe adotar em cada caso todas as medidas necessárias para garantir o respeito à legislação vigente, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários por meio da Gerência de Folha de Pagamento e Controle, através dos técnicos responsáveis: Fabiano Brito (Unidades Administrativas/Cedidos Externos); Pablo Barbosa (Hospitais); e Eliezio Santos (Cedidos Internos-SEMUS), pelo e-mail: frequenciasesau@gmail.com e/ou telefone (63) 3218-1732.

Atenciosamente,

ASSINATURA DIGITAL

Érica Vanessa C. M. Landin

Gerente de Folha de Pagamento e Controle

ASSINATURA DIGITAL

Leide Idaine Barros Silva

Diretora de Gestão Profissional

ASSINATURA DIGITAL

Andreia Claudina de Freitas Oliveira

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

SGPES/DGP/GFPC

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007

Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

